

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP

Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis

ATA DA REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, PROCESSO 00111-00010077/2018-13.

Às nove horas (9h), do dia 30 de janeiro de 2019 (30/01/2019), no Auditório da TERRACAP, localizado no Bloco "F", Edifício Sede, SAM – Brasília – Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 114/2018-PRESI, de 18/09/2018, para proceder à reabertura dos trabalhos concernentes à LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo MENOR CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, sob o regime de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, a fim de selecionar pessoa jurídica e/ou consórcio de empresas para a reforma, gestão, manutenção, operação/exploração e modernização do AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, em Brasília/DF, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com os termos do Edital e demais especificações contidas em seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 00111-00010077/2018-13. O Comunicado de convocação para reabertura da sessão pública da Concorrência Pública em epígrafe foi devidamente publicado no site da TERRACAP e disponibilizado aos interessados no dia vinte e cinco de janeiro de 2019 (25/01/2019). Às 9h, o Senhor Presidente da Comissão reabriu a sessão apresentando um breve histórico da sessão inaugural, realizada em dezessete de janeiro de 2019 (17/01/2019), ocasião em que houve o recebimento dos envelopes A, B e C, com imediata abertura do envelope A e, em seguida, rubrica de todo seu conteúdo pelos membros da comissão e licitantes presentes. Posteriormente, comunicou aos presentes que a Comissão de Licitação se reuniu em 22/01/2019 (Sala 314 deste Edifício) para analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes, tendo essa reunião interna sido registrada em ata lavrada pelos membros presentes da Comissão, que resultou na confecção do Relatório nº 7/2019-COPLI. O Senhor Presidente da Comissão passou então à leitura do inteiro teor do relatório. Comunicou que da análise dos documentos, obteve-se o seguinte julgamento: INABILITAÇÃO da empresa COMERCIAL CALBOX SERVIÇOS, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO pelo não atendimento dos seguintes tópicos do edital de licitação: 8.3.3, 8.4.2, 8.4.3 - "I", 8.4.3 - "II", 8.4.3 - "III" e 8.5.1; INABILITAÇÃO do consórcio RNGD-CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA (descumprimento dos tópicos 8.4.2, 8.4.3 - "I", 8.4.3 - "III" e 8.5.1) e RÍGIDO ENGENHARIA LTDA (descumprimento dos tópicos 8.4.3 - "I", e 8.5.1). Ainda fazendo referência à irregularidade da apresentação da documentação, o Presidente da Comissão comunicou aos presentes que nenhuma das empresas, dado que não satisfizeram as exigências contidas no edital, mereciam ser habilitadas no certame, apontando, portanto, que a medida que se impunha indicava pela inabilitação das licitantes. Após tais informes, foi levado à ciência, portanto, a INABILITAÇÃO das licitantes e que a Comissão de Licitação, baseando-se nos princípios basilares da Lei nº 8.666/93, conferiu às interessadas a abertura de prazo adicional de oito dias úteis para o saneamento das pendências acima citadas, conforme Art. 48, § 3º da referida Lei. Dados esses avisos e orientações, o Senhor Presidente da Comissão reiterou a inabilitação das licitantes **COMERCIAL CALBOX SERVIÇOS, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e consórcio **RNGD-CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA / RÍGIDO ENGENHARIA LTDA**, bem como reforçou o prazo de **de 08 (oito) dias úteis, contados da data da presente publicação**, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação das licitantes (relacionadas no Item 2.2 e subitens do Relatório nº 7/2019-COPLI). Ao contínuo, o Senhor Presidente da Comissão passou a palavra aos presentes para manifestações. O representante da Empresa **COMERCIAL CALBOX SERVIÇOS, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** questionou a inabilitação com relação ao descumprimento do tópico 8.5.1, que diz respeito à qualificação técnica. Explanou sobre o modelo de promoção de eventos de automobilismo e

questionou sobre o conceito de operação de autódromos. O representante informou que irá protocolar pedido de esclarecimento quanto ao tema e sugeriu que a Comissão realize diligência junto à CBA, para saneamento da dúvida em questão. Por sua vez, o representante do Consórcio **RNGD-CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA / RÍGIDO ENGENHARIA LTDA** justificou a não apresentação da regularidade fiscal junto ao Estado, pois a empresa não recolhe ICMS. O representante afirmou também que a secretaria do município não emite a Certidão Negativa da Dívida Ativa, e sim, uma Certidão Negativa Mobiliária. Por fim, o Senhor Presidente declarou suspensa a sessão de reabertura, solicitando aos interessados presentes que acompanhassem os avisos que serão publicados no site da TERRACAP, bem como solicitou a assinatura da presente Ata pelos representantes das empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, para constar, eu PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL, secretário, lavrei esta ata que lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESÁR SANTANA DE MENESES - Matr.0002487-2, Presidente de Comissão de Licitação de Venda de Imóveis**, em 30/01/2019, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL - Matr.0002744-8, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 30/01/2019, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER CONRADO QUINTANEIRO - Matr.0002093-1, Membro da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis**, em 30/01/2019, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Jean Marie Dubois, Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PAULO SOARES LOPES, Usuário Externo**, em 30/01/2019, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17727472 código CRC= **B5B46151**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422333